Lei nº 1.595, de 30 de outubro de 1.968.

Abre crédito suplementar

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar à dotação "4.1.1.0.66 - Melhoramentos para o Estádio Municipal", do orçamento em vigôr, da quantia de Ncr$ 1.000,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de outubro de 1968.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data. Ass. sec. em com. - B. Mendonça.

Lei nº 1.596, de 30 de outubro de 1.968.

Abre créditos suplementares em despêsas de capital.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

		Ncr$
4.1.4.0.61 -	Aquisição de móveis e utensílios	1.000,00
4.1.1.0.91 -	Construção e ampliação da rêde de água e esgôto	16.000,00
4.1.1.0.96 -	Construção de praças e jardins	40.000,00
4.1.1.0.95 -	Construção da fonte luminosa	20.000,00
4.1.3.0.96 -	Veículos e equipamentos	5.000,00
4.1.1.0.97 -	Construção e ampliação de cemitérios	23.000,00
	Ncr$	104.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Brutal, 30 - outubro - 1.968.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Brandonça.